



Folha n.º 01 de proc.
n.º 13 do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

03-- PR
03-0013/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 MAR 1997
COMISSÃO E JUSTIÇA
Administração Municipal
FISCAL E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Disciplina o acesso dos profissionais de imprensa às dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

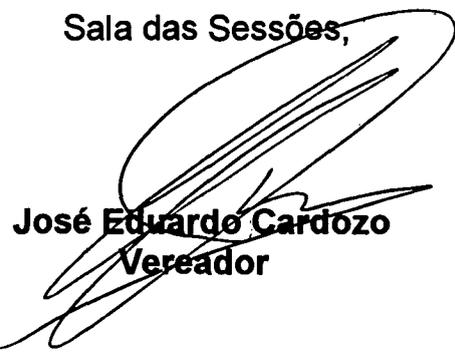
Art. 1º - Fica permitido o livre acesso dos profissionais de imprensa às dependências da Câmara Municipal mediante a simples apresentação de sua respectiva identificação.

Art. 2º - Os profissionais de imprensa poderão acompanhar toda e qualquer reunião e evento público que ocorrer na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Os profissionais de imprensa terão livre acesso ao recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo durante a realização das sessões, bem como de quaisquer outros atos públicos ali realizados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


José Eduardo Cardozo
Vereador

SEÇÃO DE REVELAÇÃO
25 MAR 1997
-DT. 10-